

Fortaleza/CE, 06 de julho de 2023.

Ofício nº 137-AT-23

Exma. Desembargadora  
Maria Edna Martins  
Corregedora-Geral da Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba - CEP: 60.822-325  
Fortaleza – CE

Assunto: Solicitação faz.

Cumprimentando-a, através do presente, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará, representada por seu Presidente José Erinaldo Dantas Filho, juntamente com o Presidente da Subseção Cariri Oriental Francisco Vicelmo Feitosa Sales, vêm perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Com falecimento do tabelião titular do Cartório de Ofício Único de Notas e de Registros de Porteiras-CE, FRANCISCO ERALDO BASÍLIO SANTANA, surgiu a vacância do cargo.

Ocorre que os escreventes substitutos, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTANA e FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA SANTANA, são respectivamente, esposa e filho do falecido tabelião, o que os tornou impedidos para responder pela interinidade da serventia, até a abertura do processo de concurso público dos tabelionatos vagos.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2021, a senhora MARIA BRASIL SAMPAIO, tabeliã e Oficiala Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Brejo Santo-CE, tomou posse para exercer o cargo de Tabeliã Interina do Cartório de Ofício Único da Comarca de Porteiras-CE.

Porém, conforme a portaria nº 04/2021, restou determinado que os serviços fossem prestados junto ao cartório de registros de Imóveis 2º ofício de Brejo Santo (Cartório Matias).

A determinação que os serviços notariais fossem realizados na serventia Matias traz inúmeros prejuízos à população Porteirenses, uma vez que a mesma está localizada em outro Município.

Desde então, a população do município de Porteiras ficou desassistida da prestação dos serviços cartorários, em virtude da sua particularidade dos serviços do tabelionato.

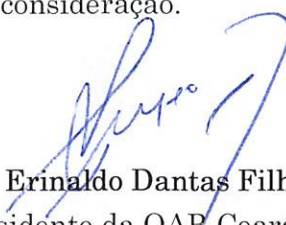
Com a presente determinação, a população mais vulnerável do município de Porteiras está sendo castigada, em virtude do custo econômico do deslocamento do município de

Porteiras até a serventia Matias (Brejo Santo), razão pela qual os menos favorecidos financeiramente são excluídos do acesso à justiça.


Desta feita, se faz urgente a retificação da determinação judicial do caso, para que seja viabilizado o retorno da prestação dos serviços notariais e de registros na sede do município de Porteiras, até a conclusão do processo de concurso público dos tabelionatos vagos.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José Erinaldo Dantas Filho  
Presidente da OAB Ceará



Francisco Vicelmo Feitosa Sales  
Presidente da Subseção Cariri Oriental